

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Marcia Cristina Diniz Schiavo**, ocupante do cargo efetivo de Professor, no exercício da função de Diretora da Escola Municipal Santo Antônio, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 13/04/2026, e retorno previsto para o dia 15/04/2026, para sua participação no Seminário Técnico do CIEDEPAR, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.322/2026, de 08/04/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1º, alínea “a”, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de abril de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C3E881A1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ: 20.895.286/0001-28
OBJETORA: Constitui objeto do presente aditivo de prazo por 12 meses, passando o vencimento para 21 de maio de 2027.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ricardo Luiz dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:0FCD2C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
161/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 161/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos perecíveis, destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2026, bem como às demais secretarias da Administração Pública Municipal que participarem do presente certame, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 28/04/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>. Pontal do Paraná, 10 de abril de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS

Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:D0665D9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 162/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para fornecimento de som, luz, led, stands, forração, paisagismo e mobiliário, destinado ao atendimento do Feirão de Imóveis. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 30/04/2026, às 08:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>. Pontal do Paraná, 10 de abril de 2026.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:85B8D78C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Eu, Prefeito de Pontal do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de minhas atribuições como autoridade máxima do executivo desta municipalidade, venho a público **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 001/2026 – Concorrência Eletrônica 001/2026, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, PARA ELABORAR PROJETOS (BÁSICO E EXECUTIVO) NA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELLING (BIM), OBTENÇÃO DE APROVAÇÕES/LICENÇAS, EXECUTAR AS OBRAS CIVIS E DE INFRAESTRUTURA, FORNECER E INSTALAR SISTEMAS E EQUIPAMENTOS, REALIZAR COMISSONAMENTO, TESTES, OPERAÇÃO ASSISTIDA E ENTREGAS FINAIS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE 144 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DISTRIBUÍDAS EM DOIS LOTES, COM TODAS AS INFRAESTRUTURAS INTERNAS E EXTERNAS NECESSÁRIAS (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, CONTENÇÕES, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TELECOM, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE, MUROS/GRADIS, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES), E ENTREGA DAS UNIDADES APTAS À HABITABILIDADE, COM MANUAL DO USUÁRIO E DO CONDOMÍNIO**”.

A revogação se faz necessária em virtude da necessidade de adequações de modalidade e forma de julgamento.

A revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fulcro nos princípios da boa-fé, da segurança jurídica e da Autotutela.

Proceda-se à abertura de um novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Publique-se.

Pontal do Paraná, 09 de abril de 2026

ANTONIO CARLOS BRUSTOLIN JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:58A22E54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 122/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,
CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ, inscrito pelo CNPJ n.º
77.521.649/0001-82.

DO OBJETO:
Locação de estande, na Viasoft Experience, Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Campo Comprido, Curitiba PR, Curitiba - PR, no período de 07/05/2026 a 08/05/2026, local onde ocorrerá o Expo Turismo Paraná, realizado com exclusividade pela LOCADORA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.686,00 (Vinte mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/04/2026 a 09/04/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CR Dotação/Despesa FR
254 3.3.90.39.00.00 3000

Pontal do Paraná, 09 de abril de 2026.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:696CE5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13402/2026 DE 09/04/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 13402/2026 de 09/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO	

PREFEITO			
6 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	40.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
Total Redução:			40.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 9 de Abril de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:445975DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º13.403 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Súmula:“Dispõe sobre a concessão de Alvará de Construção Provisório no Município de Pontal do Paraná, e estabelece critérios, condições, prazos e sanções aplicáveis”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere das Leis Complementares nº 36/2024 e 38/2024;

Considerando a necessidade de disciplinar a emissão de Alvará de Construção Provisório para viabilização de obras condicionadas à regularização registral do imóvel e em conformidade com o Memorando Nº7437/2026.

DECRETA :

Art. 1º Fica instituído, nos termos deste Decreto, o Alvará de Construção Provisório como ato administrativo de caráter precário, destinado a permitir o início de obras em situações específicas em que o imóvel ainda não possuía matrícula regularizada ou esteja pendente de atualização registral.

§ 1º – O Alvará de Construção Provisório terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, ressalvados os casos específicos previstos neste Decreto.

§ 2º – O Alvará de Construção Provisório poderá ser revogado a qualquer tempo, caso verificada a paralisação, indeferimento ou descaracterização do processo que deu origem à sua concessão.

Art. 2º A concessão do Alvará de Construção Provisório somente será admitida para imóveis enquadrados nas seguintes situações, ficando sua concessão condicionada à apresentação da matrícula atualizada do imóvel, no prazo máximo de validade do alvará, contendo as averbações correspondentes, quando aplicável:

- I – Unificação e desmembramento de lotes;
- II – Retificação de área ou de dados descritivos;
- III – Demolição de edificação existente;
- IV – Registro de Regularização Fundiária Urbana – REURB.

Parágrafo único. A não apresentação da matrícula com as averbações exigidas no prazo estipulado implicará a revogação automática do Alvará Provisório, sem prejuízo das sanções previstas neste decreto.

Art. 3º O Alvará de Construção Provisório não substitui o Alvará de Construção Definitivo, cuja emissão fica condicionada à conclusão da regularização registral do imóvel.